



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404

CEP 35685 - ITATIAIUÇU - MG

RESOLUÇÃO Nº 192, DE 02/08/93

Atualiza a remuneração dos Vereadores e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itatiaiçu - Estado de Minas Gerais aprovou, nos termos do artigo 29, V, da Constituição Federal, e eu, Geraldo Custódio da Silva - Presidente, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores, fixada na Resolução nº 190, de 28/06/93, passa a ser de CR\$-32.918,77 (trinta e dois mil, novecentos e dezoito cruzeiros reais e setenta e sete centavos), a partir de 1º de julho de 1993, atualizada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado mensalmente pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de 30.37% do mês de junho de 1993, sendo CR\$-16.459,38 (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e nove cruzeiros reais e trinta e oito centavos) correspondente à parte fixa e CR\$-16.459,38 (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e nove cruzeiros reais e trinta e oito centavos) correspondente à parte variável.

Parágrafo Único - A parte variável não inferior à fixa, corresponderá ao comparecimento efetivo do Vereador às reuniões e à participação nas votações.

Art. 2º - O valor de cada reunião ordinária, será obtido dividindo-se o total da parte variável pelo número de reuniões que forem realizadas durante o mês.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404

CEP 35685 — ITATIAIUÇU — MG

Continuação da Resolução nº 192, de 02/08/93

Art. 3º - Por reunião extraordinária, até o máximo de 04 (quatro), por mês, os Vereadores receberão valor correspondente à divisão da parte variável do subsídio mensal, pelo coeficiente fixo de 4,5 (quatro e meio).

Parágrafo Único - Em nenhuma hipótese será remunerada mais de uma reunião por dia, qualquer que seja sua natureza.

Art. 4º - O Presidente da Câmara receberá mensalmente CR\$-21.945,85 (vinte e um mil, novecentos e quarenta e cinco cruzeiros reais e oitenta e cinco centavos) à título de verba de representação, a partir do dia 1º de julho de 1993, atualizada na forma do artigo 1º desta Resolução.

Art. 5º - As despesas desta Resolução correrão à conta de dotações próprias, constantes do orçamento municipal.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 1993.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, EM 03 DE AGOSTO DE 1993.

Geraldo Custódio da Silva

GERALDO CUSTÓDIO DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA

Jaci dos Santos e Silva

JACI DOS SANTOS E SILVA

VICE-PRESIDENTE

André Magno Chaves

ANDRÉ MAGNO CHAVES

SECRETÁRIO